



TERMO DE REFERÊNCIA

SME – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LICITAÇÃO Nº XX/2023

SUMÁRIO

1. OBJETO	2
2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO	3
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	5
4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDORES	11
5. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO	11
6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	12
7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO	12
8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	14
9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	15
10. SUBCONTRATAÇÃO	21
11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO	21
12. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO	23
13. PAGAMENTO	25
14. DO REAJUSTE	28
15. GARANTIA DA EXECUÇÃO	28
16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	30
17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.	33
18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.	34
19. HABILITAÇÃO	34
20. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	40
21. APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE	41

ANEXOS I E IV





1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO DAS 72 (SETENTA E DUAS) EDIFICAÇÕES EXISTENTES, BEM COMO, A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA PARA A REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÕES DOS IMÓVEIS E SUAS REGULARIZAÇÕES JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN – SME, conforme às disposições deste Termo de Referência e seus Anexos, abaixo relacionados que o integram e complementam.

- Anexo I – Orçamento;
- Anexo II – Cronograma físico-financeiro;
- Anexo III - Relação das unidades de abrangência atual;
- Anexo IV - Modelo de declaração de pleno conhecimento do Edital, do objeto e das condições necessárias para o cumprimento do contrato.

1.1 Os serviços serão realizados nos imóveis utilizados pela **SME**, relacionados no **Anexo III**.

1.2 A contratada deverá dispor de **estrutura operacional** para o desenvolvimento de projetos para reformas, ampliação e acessibilidade, **sem limite de área para execução do objeto**.

1.3 A contratada deverá dispor de estrutura operacional para o desenvolvimento de projetos complementares, sem limite de área, de todos os imóveis que fazem parte deste Termo de Referência, assim relacionado:

- *As built*;
- Projeto Elétrico;
- Projeto de Rede de Lógica;
- Projeto Hidráulico e Sanitário;
- Projeto de Fundação;
- Projeto Estrutural;
- Projeto de Drenagem de Águas Pluviais;
- Projeto de Reuso de Água da Chuva;
- Projeto de CFTV e TV – Circuito Fechado de TV para sistemas de vigilância;
- Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (com o protocolo do processo de licenciamento junto ao Corpo de Bombeiros Militar);
- Projeto de adequação de instalação de gás (conforme normas vigentes);
- Projeto de adequação de acessibilidade (conforme normas vigentes);
- Projeto Básico;
- Projeto Executivo;
- Compatibilização de Projetos;





- Relatório de Impacto no trânsito Urbano (RITUR), quando enquadrado na lei do RITUR com respectiva ART/RRT;
- Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros/ Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros;
- Formulário de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil com ART/RRT
- Memorial Descritivo dos projetos com memória de cálculo;
- Especificações técnicas, Orçamento Analítico e sintético;
- Memória de cálculo dos quantitativos;
- Planilha orçamentária discriminada por itens (quantidades, preços unitários, somatórios parciais e totais, códigos de referência para as especificações de serviços, composições e tabelas de preços oficiais e cotações de preços no mercado com no mínimo 03 (três) cotações);
- Composição dos preços apresentada em planilha qualitativa e quantitativa dos materiais, mão-de-obra, equipamentos e leis sociais;
- Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas;
- Cronograma Físico e Financeiro da Obra.

1.4 As especificações do objeto, os locais de prestação do serviço e a forma de execução do contrato constam dos Anexos I a IV deste Termo de Referência.

1.5 O objeto da licitação tem a natureza de **serviço comum de engenharia**.

1.6 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados neste Termo de Referência.

1.7 A presente contratação adotará como regime de execução indireta, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

1.8 O contrato terá vigência pelo período de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, podendo ser prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei de 8.666/93, contados da data da assinatura do contrato.

1.9 O prazo de execução é de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço.

1.10 Modalidade da Licitação: **Pregão Eletrônico**.

1.11 Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A prefeitura de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Educação, denominada SME, propõe-se a orientar sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO DAS 72 (SETENTA E DUAS) EDIFICAÇÕES EXISTENTES, BEM COMO, A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA PARA A REFORMA, AMPLIAÇÃO E**





ADEQUAÇÃO DOS IMÓVEIS E SUAS REGULARIZAÇÕES JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN - SME.

2.2 A educação é um dos pilares de sustentação da sociedade e está intimamente ligada aos benefícios da tecnologia para desenvolvimento do estudante, para isso é necessário ambiente adequado para o ensino.

2.3 Um País, um Estado, e um Município que investe na educação de seus cidadãos estão preparados para que possa no futuro próximo contribuir para melhorar os seus índices de desenvolvimento.

2.4 A existência da demanda e da utilização de formas inadequadas, já justificam a necessidade da contratação.

2.5 Como uma das metas para consolidar o compromisso e a responsabilidade para com o Ensino Público Municipal, a Secretaria Municipal de Educação vem tomando iniciativas no sentido de ofertar um ambiente adequado de ensino.

2.6 A adequação, ampliação e reforma, se faz necessário uma vez que a demanda da região sofre uma crescente aumento de alunos necessitando da prestação de serviços educacionais.

2.7 Levando em consideração que o Setor de Manutenção Escolar da SME necessita de apoio profissional especializado para o andamento de processos que envolvem serviços de engenharia e arquitetura, é imprescindível a contratação de profissionais especializados, na garantia da qualidade dos projetos e reformas dos imóveis.

2.8 É dever do gestor manter as edificações públicas em boas condições de manutenção e funcionamento.

2.9 Para tanto, faz-se necessária adoção de ações corretivas visando a reparação, adaptação e modernização de instalações, estruturas e ambientes, mantendo-os em permanente condição de atender adequadamente as demandas institucionais e dos estudantes e munícipes que utilizam estes serviços.

2.10 Reformar as escolas é um processo importante para o bem-estar dos alunos, professores e demais profissionais. Além disso, pode ser instrumento para **facilitar o aprendizado, a socialização e a formação cultural**, contribuindo para o desenvolvimento dos estudantes.

2.11 A melhoria dos prédios escolares é uma das atividades mais importantes para manter ou criar um estabelecimento preparado para otimizar as suas finalidades, como **educação, convivência, segurança e bem-estar**. Podemos citar diversos benefícios dessa prática, tais como:

- Higiene e Bem-estar
- Organização Estrutural
- Acessibilidade dos Alunos
- Acolhimento e Saúde do Aluno
- condições diferentes.

2.12. É importante destacar que os diversos imóveis da Secretaria Municipal de Educação, cuja identificação encontra-se no anexo III, do presente documento são edificações que necessitam do restabelecimento da funcionalidade, assim, podendo realizar desde uma simples reforma à uma ampliação, carecendo de todos os projetos complementares mais complexos para tonar viável a execução do serviço.





3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Os serviços do presente Termo de Referência referem-se exclusivamente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO DAS 72 (SETENTA E DUAS) EDIFICAÇÕES EXISTENTES, BEM COMO, A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA PARA A REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS IMÓVEIS E SUAS REGULARIZAÇÕES JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN – SME.**

3.2 Na execução dos SERVIÇOS serão rigorosamente obedecidas as normas da ABNT, da Prefeitura Parnamirim/RN, do Corpo de Bombeiros, da Vigilância Sanitária, dos demais órgãos competentes e adotadas em geral as Normas Técnicas conforme previsto neste Termo de Referência.

3.3 No caso de projeto de ampliação apresentar a interligação à parte existente edificação, obedecendo todas as condições deste Termo de Referência.

3.4 Estudo Preliminar arquitetura - Etapa onde deverão ser realizadas as reuniões preliminares para elaboração do estudo de necessidades, necessário à concepção arquitetônica da edificação, composto por: levantamento das características funcionais das atividades de cada ambiente, dimensões, equipamentos, mobiliários, etc. Deve apresentar todas as configurações iniciais da solução arquitetônica proposta, considerando as principais exigências do programa de necessidades, sendo composto por um conjunto de documentos técnicos para entendimento das soluções aplicadas, já com as premissas do projeto de interiores.

3.5 Os projetos complementares deverão estar harmonizados com o projeto de arquitetura, observando a não interferência entre elementos dos diversos sistemas e considerando as facilidades de acesso para inspeção e manutenção das instalações de um modo geral. Todos os detalhes de um projeto que possam interferir em um outro da mesma obra deverão ser elaborados em conjunto, de forma a estarem perfeitamente harmonizados entre si.

3.6 A licitante deverá adotar soluções que levem em conta:

- Adequação da arquitetura ao clima;
- Insolação e carga térmicas incidentes sobre a edificação;
- Níveis adequados e eficientes de iluminação;
- Uso de tecnologia que propicie o uso racional dos recursos naturais;
- Garantia do conforto e bem estar em cada um dos ambientes;
- Adoção de soluções que minimizem os custos de manutenção.

3.7 Na fase da habilitação a licitante deverá possuir **EQUIPE TÉCNICA**, no mínimo:

3.7.1 01 (um) arquiteto sênior;

3.7.2 01 (um) arquiteto júnior;





- 3.7.3 01 (um) engenheiro civil sênior;
- 3.7.4 01 (um) engenheiro civil júnior;
- 3.7.5 01 (um) engenheiro eletricista sênior;
- 3.7.6 01 (um) motorista.

3.8 Os profissionais indicados para atuar na equipe técnica deverão apresentar Certidão de Registro de Pessoa Física emitido pelo CREA/CAU, dentro do prazo de validade. Para o caso específico do engenheiro eletricista, a empresa terá que comprovar sua aptidão através da Certidão de Quitação de Pessoa Física com indicação das atribuições de ambos os artigos 8º e 9º da Resolução 218/1973 do CONFEA.

3.9 Não exige a CONTRATADA da elaboração de todos os tipos de projetos e procedimentos, dentro dos princípios das normas técnicas pertinentes e padrões técnicos definidos pela PREFEITURA DE PARNAMIRIM/RN ainda que para isso a contratada necessite de mais de um profissional de cada especialidade em sua equipe técnica.

3.10 A CONTRATADA está obrigada a:

3.10.1 Propor a CONTRATANTE especificações alternativas ou complementares nos casos particulares em que se estime haver fundamento técnico-econômico que as justifiquem;

3.10.2 Propor a CONTRATANTE especificações apropriadas, nos casos em que os critérios precedentes não determinarem explicitamente a especificação aplicável.

3.11 Atividades a serem desenvolvidas:

3.11.1 Os Serviços Técnicos envolvendo a Elaboração e Desenvolvimento Completo dos Projetos Básico e Executivos de Arquitetura e Complementares de Engenharia contemplarão a execução de:

- Levantamentos de dados;
- Estudo preliminar arquitetônico, adequado à legislação e Normas técnicas pertinentes;
- Elaboração das implantações de cada imóvel/ampliação.
- Estudos preliminares dos projetos complementares;
- Anteprojetos de arquitetura e complementares de engenharia;
- Elaborar, acompanhar e registrar projeto legal junto ao CREA/CAU-RN;
- Providenciar a aprovação dos projetos, caso seja necessário, responsabilizando-se por todo o acompanhamento do respectivo processo;
- Projetos Legais para aprovação nos órgãos pertinentes;
- Projeto(s) básico(s) e executivo(s) na(s) especialidade(s) requerida(s) **compatíveis entre si**;
- Detalhes nas pranchas do desenvolvimento dos projetos básicos, com no mínimo: paginação de piso, ampliação detalhada das áreas molhadas (banheiros, cozinhas, etc.), detalhe das





esquadrias (portas e janelas). E demais detalhes necessários ao bom entendimento do projeto.

- Pranchas do projeto de interiores com as vistas internas dos ambientes, especificações dos materiais e mobiliários, e detalhes de marcenaria;
- Pranchas dos projetos complementares, já compatibilizados com o projeto arquitetônico;
- Memoriais descritivos contendo procedimentos;
- Especificações técnicas de materiais e serviços;
- Memórias de cálculo dos dimensionamentos;
- Memórias de cálculo dos quantitativos por bloco e/ou edifício, pavimento ou fase de obra;
- Planilhas orçamentárias com referência na tabela do SINAPI, inclusive da parte civil da obra discriminada por itens – conforme modelo fornecido por este órgão, itens que por ventura não constarem da referida tabela, deverão ser realizadas as respectivas composições de custos unitários e/ou outra referência aceita pelo TCE-RN;
- Cronograma físico-financeiro de execução das obras.
- Caderno de especificações.

A fase de Projeto Básico deverá priorizar a entrega dos projetos de Proteção contra descargas atmosféricas, prevenção e combate a incêndio e pânico, redes externas de água/esgoto com o objetivo de agilizar a elaboração do projeto legal visando a aprovação pelos órgãos competentes.

3.11.2 Adequação em projetos de redes internas de abastecimento de água e energia, de SPDA, de dados, de recolhimento e transporte de águas pluviais e esgotos ou efluentes, entre outras:

- Adequação em projetos das redes internas de distribuição de água existentes e a construir;
- Adequação em projetos das redes de esgotos existentes e a construir;
- Adequação em projetos de drenagens existentes e a construir;
- Adequação em projetos de rede elétrica e de aterramento existentes e a construir;
- Projetos Legais para aprovação nos órgãos pertinentes;
- Projeto(s) básico(s) e executivo(s) na(s) especialidade(s) requerida(s) **compatíveis entre si e compatibilizados** (inclui projeto da subestação de energia);
- Memoriais descritivos contendo procedimentos;
- Especificações técnicas de materiais e serviços;
- Memórias de cálculo dos dimensionamentos;
- Memórias de cálculo dos quantitativos por bloco, pavimento ou fase de obra;



- Planilhas orçamentárias com referência na tabela do SINAPI, inclusive da parte civil da obra discriminada por itens – conforme modelo fornecido por este órgão, itens que por ventura não constarem da referida tabela, deverão ser realizadas as respectivas composições de custos unitários e/ou outra referência aceita pelo TCE-RN;
- Cronograma físico-financeiro de execução das obras.

3.11.3. Devem ainda considerar, durante a elaboração das adequações e das soluções de projetos, todos os elementos existentes no terreno e que sejam importantes para o desenvolvimento das soluções propostas.

3.11.4. Qualquer elemento proposto que venha a interferir ou impactar na estética arquitetônica existente, deverá ser previamente aprovado pelo setor responsável da fiscalização do contrato.

3.12 ESPECIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.12.1 Estão previstos a execução de serviços em todos os blocos de edificação civil e mais as áreas externas a eles que compõem e configuram as instalações dos imóveis da SME organizados e detalhados nas **ANEXO III**:

- Levantamento cadastral de todas as edificações existentes.
- Elaboração de Projetos Básicos e Executivos de Arquitetura e Complementares de Engenharia, inclusive planilhas orçamentárias, para:
 - i. Imóveis SME – ANEXO III;
 - ii. Áreas externas, considerando: bicicletários, acessos e passarelas, distribuição de água e energia, recolhimento e condução do esgotamento sanitário e drenagem, implantação das escolas, estacionamentos e quadras.

3.12.2 Na elaboração dos projetos, a CONTRATADA deverá observar a conformidade com as posturas municipais e/ou outras legislações aplicáveis, atendendo quanto à obtenção de documentações preliminares exigidas e a aprovação junto aos Órgãos Públicos;

3.12.3 Representação gráfica, em escala adequada com plantas baixas, cortes e vistas necessários à completa compreensão dos serviços a serem executados e materiais empregados na obra civil bem como todos os detalhes construtivos necessários para cada edificação;

3.12.4 **Caberá à CONTRATADA a aprovação e obtenção de licenças de todos os projetos junto aos órgãos competentes, bem como, o respectivo registro junto ao CREA/RN.**

3.13 QUALIDADE DOS PROJETOS E SUSTENTABILIDADE



3.13.1 Os projetos deverão ser concebidos, elaborados, verificados e dimensionados em estrita observância a todas as normas técnicas aplicáveis, as legislações pertinentes e normativas, diretrizes dos órgãos competentes, bem como as boas práticas da engenharia de projetos.

3.13.2 Deverão considerar sempre a qualidade técnica, os requisitos de segurança, funcionalidade, adequação ao interesse público, economia, facilidade na execução das obras, conservação, manutenção, durabilidade, adaptações para portadores de necessidades especiais.

3.13.3 Deverão ainda ser **utilizadas técnicas que melhor aproveitem os recursos naturais**, possibilitando um menor consumo de água e de energia, inclusive em relação à climatização e iluminação, também disponibilizando ventilação cruzada e iluminação natural ao maior número possível de ambientes, em resposta, principalmente, às condições climáticas locais.

3.13.4 Todos os ambientes devem atender aos níveis de conforto térmico, acústico (temperatura, umidade, ventilação, iluminação natural e artificial, nível de ruídos, além de outros), assim como de segurança, de acordo com as orientações da Organização Mundial de Saúde - OMS, normatização pertinente da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e os conceitos de Acessibilidade Universal, empregando, caso necessário, manta isolante térmica (manta subcobertura) na cobertura e outras providências similares.

3.14 A aprovação, por parte da equipe de FISCALIZAÇÃO da Prefeitura, não exime a CONTRATADA da responsabilidade técnica dos trabalhos.

3.15 A obtenção ou consulta de dados e informações existentes para **A ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO DAS 72 (SETENTA E DUAS) EDIFICAÇÕES EXISTENTES, BEM COMO, A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA PARA A REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS IMÓVEIS E SUAS REGULARIZAÇÕES JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN – SME**, e, sobre a região onde está localizado, relativa à cartografia, estudos, planos, projetos, e outros, realizados por entidades públicas (municipais, estaduais e federais) ou privadas, ficará a cargo da CONTRATADA. A CONTRATANTE facilitará o acesso a essas informações quando estas estiverem disponíveis em órgãos da administração municipal, ficando os eventuais ônus financeiros para suas reproduções a cargo da CONTRATADA.

3.16 A CONTRATADA deverá possuir uma equipe técnica, condizente com os serviços, com formação e experiência necessária para o seu desenvolvimento, chefiadas por **um técnico de reconhecida experiência, que poderá ser o coordenador dos trabalhos**. Qualquer membro de nível superior constante da proposta da CONTRATADA só poderá ser substituído mediante aceitação da CONTRATANTE com base em justificativa apresentada pela CONTRATADA, mostrando a impossibilidade da manutenção do técnico substituído e a capacitação do substituto no desempenho das atividades específicas para as quais o primeiro foi alocado.

3.17 Todos os resultados dos serviços, incluindo os desenhos originais em papel e em meio digital, arquivos de computação, memórias de cálculos, bem como as informações obtidas e os métodos





desenvolvidos no contexto dos serviços serão propriedades da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN.

3.18 A utilização dos resultados dos serviços por terceiros só será possível **mediante autorização** da CONTRATANTE. Todos os documentos deverão ser entregues à medida em que forem concluídos, apresentados com bom nível estético, com fácil identificação, contendo data, título, índice e itens necessários à sua compreensão e arquivamento.

3.19 A FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA estabelecerão oportunamente procedimentos detalhados visando sistematizar o desenvolvimento do contrato, conforme o Cronograma Físico-Financeiro apresentado no **ANEXO II**.

3.20 ESPECIFICAÇÃO DAS VERSÕES DE ENTREGA – VERSÃO DIGITAL E FÍSICA

3.20.1 Para a versão digital, todos os arquivos produzidos deverão estar assinados digitalmente pelos projetistas, no caso dos projetos, orçamentistas, no caso dos documentos dos orçamentos, responsáveis pela empresa contratada para os demais documentos técnicos e administrativos.

3.20.2 A versão física deverá ser entregue impressa em **03 (três) vias originais**, encadernadas, devidamente assinadas por todos os profissionais constantes da equipe técnica. Deverão conter todos os documentos produzidos e recebidos durante a elaboração dos projetos. Deverá ainda conter os projetos originais aprovados, carimbados pelos órgãos competentes bem como, todas as ARTs ou RRTs, quitadas, assinadas originalmente e não poderão, sob nenhuma hipótese, conter a tarja “rascunho”.

3.20.3 O serviço será considerado apto para ser aceito, somente quando as duas versões, digital e física, estiverem sido entregues e aceitas pelo gestor/fiscal do contrato.

3.20.4 Cada Dispositivo de armazenamento (Pen Drive) de cópia de produto deverá ter etiqueta indicativa dos documentos neles contidos e estrutura de arquivo criada. Os arquivos não poderão ser entregues de forma compactada.

3.20.5 Quanto à forma de apresentação dos projetos, deverão ser observados os seguintes requisitos:

3.20.5.1 Memoriais descritivos: impressos (sem rasuras ou emendas) em papel formato A4, com padrões de formatação (títulos, subtítulos, espaçamento entre linhas, etc.) iguais a este Termo de Referência, e com gravação em mídia digital em arquivo do formato.doc e .pdf;

3.20.5.2 Planilhas de orçamento: impressos (sem rasuras ou emendas) em papel formato A4, fonte Tahoma tamanho 10, e com gravação em mídia digital, em arquivo do tipo .xls;





3.20.5.3 Projetos: plotados (sem rasuras ou emendas) e gravação em mídia digital, utilizando-se software para desenho assistido por computador (.dwg), de ampla utilização. Os desenhos deverão estar organizados em camadas (layers). As plantas serão numeradas, com referência a outros projetos, se for o caso. As folhas deverão estar dobradas adequadamente de modo a exibir o selo padrão, com perfurações adequadas ao arquivamento em pastas AZ, protegidas com reforços plásticos transparentes autoadesivos com diâmetro de 14,5mm;

3.20.5.4 Cada projeto deverá conter um índice de seu conteúdo;

3.20.5.5 Deverão ser empregadas as unidades do Sistema Internacional de Medidas.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Trata-se de serviço comum de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na **modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de execução indireta: Empreitada por Peço Global**, em sua forma presencial.

4.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

5.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a licitante **poderá** realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, tendo em vista que são imóveis públicos dentro do município, já especificadas **no Anexo III**.

5.2 A não realização da vistoria, quando for opção do licitante, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das condições dos imóveis públicos, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.3 O contratado responsabiliza-se pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução da obra. (TCU, Acórdão nº 149/2013 – Plenário).

5.4 Caso a licitante opte por realizar a vistoria, deve encaminhar pedido no prazo de até 03 (três) dias úteis, antes da data de abertura das propostas.

5.5 O pedido deve conter a identificação da empresa e do profissional enviado para realizar a vistoria.





5.6 A Comissão Permanente de Licitação encaminhará o pedido a SME, que designará um servidor para acompanhar o representante da Licitante, que deve ser um profissional técnico da área na vistoria, de segunda a sexta-feira das 8h00min às 15h00min, em transporte disponibilizado pela empresa Licitante.

5.7 Caso opte por não realizar a vistoria, a licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo apresentado no **ANEXO IV**.

5.8 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo apresentado no **ANEXO IV**.

5.9 Para a licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue os arquivos digitalizados, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O prazo para início da execução do serviço será de no máximo de **05 (cinco) dias** após o recebimento pela empresa da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento – SEMOP.

6.2 O **prazo de execução dos serviços será de 150 (cento e cinquenta) dias**, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço.

6.3 A descrição detalhada dos métodos ou rotinas de execução do trabalho e das etapas a serem executadas serão apresentadas pela FISCALIZAÇÃO do contrato, que será nomeada mediante portaria pela autoridade da SEMOP.

6.4 A licitante vencedora deverá realizar jornada de trabalho será das 07h00min às 17h00min, segunda a quinta-feira e das 07h00min às 16h00min na sexta-feira, conforme Convenção Coletiva de Trabalho (SINDUSCON-RN).

6.5 Os locais de trabalho serão determinados pela equipe de FISCALIZAÇÃO.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

7.1 Após a assinatura do Contrato, o Secretário de Obras Públicas e Saneamento de Parnamirim/RN emitirá portaria designando o **Fiscal**, e o Secretário Municipal de Educação de Parnamirim/RN emitirá portaria designando o **Gestor do Contrato**, fornecendo a todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação.

7.2 Sempre que se exigir, a comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo ofício e/ou as comunicações por correio eletrônico.

7.3 A FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA responderão todas as questões sobre o contrato a ser firmado, procurando solucionar todos os problemas que defrontarem, dentro dos limites legais e da razoabilidade.





7.4 A forma de aferição/medição do serviço para efeito de pagamento com base no resultado, será realizada pela equipe de FISCALIZAÇÃO.

7.4.1 CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

7.4.1.1 Os materiais e equipamentos empregados na execução dos serviços deverão estar de acordo com as especificações e normas técnicas brasileiras da A.B.N.T.

7.4.1.2 O PROJETO EXECUTIVO será medido como PRODUTO – UNIDADE. Cada um dos 72 (setenta e dois) prédios deste Termo de Referência será 01 (um) produto. No caso a contratante terá de entregar 73 (setenta e três) produtos, sendo:

PRODUTO 01	Levantamento dos 72 (setenta e dois) prédios.
PRODUTO 02 À 73	Projetos executivos e todas as peças técnicas mencionadas nestes Termo de Referência necessárias para a execução da obra.

7.4.1.3 Os serviços apontados no Termo de Referência das 72 (setenta e duas) unidades, deverão ser executados e medidos conforme critérios abaixo:

ITEM	PRAZO	VALOR
01 - Levantamento arquitetônico, diagnóstico e estudos preliminares dos 72 (setenta e dois) prédios listados no TR – PRODUTO 01	30 dias	20%
02 – Projetos arquitetônicos, complementares, memorial descritivo, caderno de especificações, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, ARTs/RRTs, demais memórias de cálculo e documentação de legalização (caso necessário) junto à Prefeitura de 20 (vinte) escolas/prédios, conforme orientação do FISCAL E GESTOR do contrato – PRODUTO 02 à 21	30 dias	20%
03 – Projetos arquitetônicos, complementares, memorial descritivo, caderno de especificações, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, ARTs/RRTs, demais memórias de cálculo e documentação de legalização (caso necessário) junto à Prefeitura de 20 (vinte) escolas/prédios, conforme orientação do FISCAL E GESTOR do contrato – PRODUTO 22 à 41	30 dias	20%
04 – Projetos arquitetônicos, complementares, memorial descritivo, caderno de especificações, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, ARTs/RRTs, demais memórias de cálculo e documentação de legalização (caso necessário) junto à Prefeitura de 18 (dezoito) escolas/prédios, conforme orientação do FISCAL E GESTOR do contrato – PRODUTO 42 à 59	30 dias	20%
05 – Projetos arquitetônicos, complementares, memorial descritivo, caderno de especificações, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, ARTs/RRTs, demais memórias de cálculo e documentação de legalização	30 dias	20%





(caso necessário) junto à Prefeitura de 14 (catorze) escolas/ prédios, conforme orientação do FISCAL E GESTOR do contrato – PRODUTO 60 à 73		
---	--	--

7.4.1.4 Os prazos de entrega para cada item são contados de forma individual, e passa a contar a partir da assinatura do contrato.

7.4.1.5 O pagamento relativo a cada produto será efetuado conforme item 13 (treze) do Termo de Referência, a contar da entrega e aprovação final dos respectivos produtos, mediante emissão e entrega do Termo de Recebimento e Aceite, com a apresentação da fatura/nota fiscal dos serviços prestados.

7.5 A primeira medição será no prazo descrito conforme cronograma, sendo as demais, **a cada 30 (trinta) dias.**

7.6 Quando for necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar testes ou ensaios necessários para conferir os serviços ou materiais entregues na execução do objeto.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

8.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, conforme Decreto Municipal;

8.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

8.6.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

8.6.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADA;





8.6.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

8.6.4 Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

8.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento (caso de obras);

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial do município de Parnamirim/RN para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

8.10 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

8.11 Exigir da CONTRATADA que providencie a seguinte documentação como condição para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- i. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- ii. Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- iii. Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- iv. Carta "habite-se", emitida pela prefeitura;
- v. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- vi. A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8.12 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.13 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar o contrato conforme especificações deste Termo e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;





9.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.4 A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal ou ao município devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;

9.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.6 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital OU Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

9.8.1 A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.





- 9.10 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 9.14 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo, no prazo determinado.
- 9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16 Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 9.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 9.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- 9.23 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;





- 9.24 Assegurar à CONTRATANTE, os direitos abaixo subscritos:
- 9.24.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 9.24.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 9.25 Manter os empregados nos horários predeterminados pela CONTRATANTE;
- 9.26 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 9.27 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 9.28 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 9.29 Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 9.30 Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 9.31 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 9.32 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.33 Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 9.34 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;
- 9.35 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.35.1 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 9.36 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 9.37 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos





relacionados, bem como os comunicados à FISCALIZAÇÃO e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.38 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.39 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

- (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- (c) florestas plantadas; e
- (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.40 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.40.1 Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

9.40.2 Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 5, de 15/03/2014, e legislação correlata;

9.40.3 Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

9.40.4 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.41 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.41.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de





Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso (se for o caso):

9.41.2 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos (se for o caso):

- i. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;
- ii. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- iii. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- iv. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.42 Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

9.43 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.44 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

- i. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- ii. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;





- iii. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;
- 9.45 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 9.46 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo e demais documentos anexos;
- 9.47 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);
- 9.48 Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou CONTRATADA com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

10. SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1 **Não será permitida** a subcontratação do objeto.
- 10.1.1 É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação;

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos,





de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.3 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

11.6 A FISCALIZAÇÃO técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

11.7 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11.8 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.9 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.10 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11.11 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste termo de referência.

11.12 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

11.13 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

11.14 A fiscalização de que trata esta cláusula **não** exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica





em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.15 A FISCALIZAÇÃO do contrato será designada mediante portaria específica para fiscalização, com atestado de recebimento pelo fiscal designado e que constem claramente as atribuições e responsabilidades, de acordo com o estabelecido pela Lei 8.666/93 em seu artigo 67;

11.16 **O FISCAL** do contrato tem que ser do **quadro permanente da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN.**

12. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 Os serviços deverão ser prestados de acordo com os preceitos da Lei no 8666/93, possuindo elementos necessários e suficientes para subsidiar a elaboração dos levantamentos das futuras obras, assim como locação de obras para início de sua execução de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

12.2 Todos os resultados dos serviços, que sejam desenvolvidos pela CONTRATADA, sendo esses essenciais à boa condução da execução das obras, incluindo os desenhos originais ou em meio digital, arquivos de computação, memórias de cálculo, bem como as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto dos serviços serão propriedades da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN.

12.3 A utilização dos resultados dos serviços por terceiros só serão possíveis mediante **autorização da CONTRATANTE**. Todos os documentos deverão ser entregues na medida em que forem concluídos; apresentados com bom nível estético, com fácil identificação, contendo data, título, índice e itens necessários à sua compreensão e arquivamento.

12.4 Ao final da execução contratual, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada, relatório fotográfico e digitalização dos desenhos de projeto das áreas levantadas.

12.5 A CONTRATADA também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

12.6 O recebimento provisório será realizado pela equipe de FISCALIZAÇÃO, após a entrega da documentação especificada no item “PAGAMENTO”, da seguinte forma:

12.6.1 A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos nomeados, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.





12.6.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.6.3 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à FISCALIZAÇÃO não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.6.4 A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

12.7 No prazo de até **15 dias corridos** a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, a equipe de fiscalização deverá elaborar Termo Circunstanciado em consonância com suas atribuições, juntamente com o gestor do contrato.

12.8 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

12.8.1 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.9 **O Termo Circunstanciado** citado no item anterior deve:

12.9.1 Ser datado e assinado pelo responsável do recebimento, no caso de os serviços estarem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos;

12.9.2 Relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazo para correção, que não poderão ser superiores a 90 (noventa) dias, no caso de os serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos.

12.10 **O recebimento definitivo** ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório

12.11 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

12.12 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.





13. PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, em conformidade com a ordem cronológica das exigibilidades, classificadas por fonte diferenciada de recursos, conforme normatizações do Decreto Municipal nº 6.048/19, Resoluções nº 32/2016 e 28/2020-TCE/RN, e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.2 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo a CONTRATADA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilidade a CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades causadas pela CONTRATADA salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída a CONTRATANTE.

13.3 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

13.3.1 A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;

13.3.2 A compatibilidade da execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;

13.3.3 O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;

13.3.4 A conformidade financeira.

13.4 A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao **Cronograma Físico-Financeiro, apresentado no ANEXO II**, de desembolso previsto e será realizada sob bloqueio, respeitando a disponibilidade do gestor do programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

13.5 A **autorização de desbloqueio dos recursos** creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

13.5.1 Emissão da Ordem de Serviço para início do objeto;

13.5.2 Apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE;

13.5.3 Atendimento ao disposto nos artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;

13.5.4 Comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATANTE;

13.5.5 Apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. Nº 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, para desbloqueio da última parcela de recursos;

13.6 Do procedimento de solicitação de cobrança:

13.6.1 A CONTRATADA deverá solicitar pagamento da medição, viabilizada mediante ofício ou documento equivalente, acompanhada de nota fiscal, constando de forma discriminada a efetiva execução dos serviços,





informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

13.6.2 A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a solicitação de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- Medição;
- Nota fiscal da medição;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução dos serviços;
- Declaração de Opção do Simples Nacional;
- Folha de Pagamento mensal da Empresa;
- Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental Municipal;
- Certidão de regularidade com o FGTS (FGTS-CRF);
- Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (CONJUNTA);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.

13.7 Conforme Decreto Municipal Nº 6.048 de 18 de julho de 2019, estabelece que o procedimento de liquidação de despesa iniciar-se-á a partir da abertura da solicitação de cobrança apresentada pela CONTRATADA diretamente na **Secretaria de Municipal de Educação - SME, situada na R. Cícero Fernandes Pimenta, 312 - Santos Reis, Parnamirim - RN, 59141-010**, responsável pela contratação do objeto de liquidação. E deverá ser feita através do sistema eletrônico 1Doc.

13.8 Em seguida, os autos deverão ser encaminhados para os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

13.8.1 Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato deverão conferir a documentação legalmente exigível para efeito de adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas. Como também, inserir o relatório circunstanciado do fiscal e o relatório do gestor do contrato.

13.8.2 Em não sendo detectada qualquer pendência ou irregularidade relativamente a determinada documentação objeto de verificação, faz-se obrigatório a emissão do correspondente “atesto”.

13.9 O **atesto da despesa** será de exclusiva responsabilidade das pessoas nominadas para efetuação da gestão e/ou fiscalização da execução do contrato objeto de liquidação

13.10 Tão logo expedido o atesto correspondente à determinada despesa, os autos do processo a ela pertinente deverão ser imediatamente remetidos ao **Setor de Pagamentos**, a fim de que, no âmbito da mesma se efetue, diretamente no sistema orçamentário, financeiro e contábil em utilização, o registro contábil



da liquidação da despesa, por meio da expedição da Nota de Liquidação – NL e sejam adotadas as ações concernentes ao pagamento da despesa, em seguida o processo será encaminhado pela autoridade da SME ao COAFI.

13.11 Após análise e aprovação do processo de pagamento pelo COAFI, os pagamentos de despesas ao serem inseridos no sistema financeiro da Prefeitura Municipal de Parnamirim, cumprirá a ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, considerada por fonte diferenciada de recursos.

13.12 Constatada qualquer falha em relação a documento fiscal, à entrega do bem de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade administrativa contratante exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

13.13 O credor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem do prazo de liquidação oponível a unidade administrativa contratante.

13.14 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.15 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.17 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

13.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

13.18.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.19 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.





13.20 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

14. DO REAJUSTE

14.1 Os preços são **fixos e irrevogáveis** no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano após a data-limite para apresentação da proposta, aplicando-se o Índice Nacional da Construção Civil – INCC-DI, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

15. GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por **90 (noventa) dias** após o término da vigência contratual, em valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**.

15.2 No prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

15.2.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).





15.2.2 O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

15.3 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

15.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

15.4.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

15.4.2 Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

15.4.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

15.4.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

15.5 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

15.6 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

15.7 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

15.8 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

15.9 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

15.10 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data em que for notificada.

15.11 A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

15.12 Será considerada extinta a garantia:

15.12.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;





15.12.2 No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

15.13 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

15.14 A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo, Edital e no Contrato.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

16.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4 Comportar-se de modo inidôneo; ou

16.1.5 Cometer fraude fiscal.

16.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

16.2.2 **Multa de:**

16.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

16.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

16.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;





16.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

16.2.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

16.2.2.6 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

16.3 As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3 e 17.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO





ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

16.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e





decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10.1 As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.11 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.12 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

17.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor está previsto no item 19.5.

17.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.4.1 Valor Global com BDI: R\$ 714.591,60 (setecentos e catorze mil, quinhentos e noventa e um reais e sessenta centavos)

17.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.





17.4.3 Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este termo.

17.5 O critério de julgamento da proposta é o **menor preço**.

17.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1 O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo. O valor total estimado para a prestação de serviço registrado pela Comissão Orçamentária Permanente da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças (SEPLAF) com base nos preços da Tabela SINAPI da Caixa Econômica Federal, como também balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração distritais, municipais, estaduais e nacionais, respeitando o previsto no Decreto 7.983, de 2013.

18.2 O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 714.591,60 (setecentos e catorze mil, quinhentos e noventa e um reais e sessenta centavos)**, data base **12/2022, sem desoneração**.

19. HABILITAÇÃO

19.1 Os documentos necessários à habilitação da licitante deverão ser apresentados sem prejuízo daqueles porventura definidos no Edital.

19.2 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

19.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

19.4 Habilitação Jurídica:

19.4.1 Cédula de identidade, no caso de pessoa física e dos sócios no caso de pessoa jurídica;

19.4.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

19.4.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

19.4.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;





19.4.5 Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

19.4.6 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

19.4.7 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

19.4.8 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

19.4.9 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

19.4.10 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

19.4.11 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

19.5 Qualificação Técnica:

19.5.1. Para este fim deverá apresentar no mínimo **02 (dois) ou mais atestados/declarações de capacidade técnica(s) Habilitada(s) pelo CREA/CAU**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado e chancelado no CREA/CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA/CAU. O profissional deverá possuir vínculo profissional com a LICITANTE. Comprovar:

- a) Para o **Projeto Arquitetônico e/ou compatibilização de Projetos**: ter os profissionais executado serviços que guardem semelhança com o objeto a ser contratado, contendo as área projetada mínima de 40.000 m².
- b) Para o **Projeto Estrutural e Projeto de Fundação**: ter elaborado Projetos Estruturais, que tenha projetos de Fundação, Estrutural, como projetista e calculista para construção de obra de características semelhantes com o objeto licitado cuja parcela de maior relevância e valor significativo seja com área projetada mínima de 40.000 m².
- c) Para o **Projeto de Instalações Elétricas de Baixa e Média Tensão, Dados e Voz e afins**: tenha elaborado projetos de instalações elétricas, eletrônicas, projetos de rede estruturada para dados e voz e afins em edificações públicas ou comerciais de características semelhantes com o objeto licitado





- cuja parcela de maior relevância e valor significativo seja de, no mínimo 150 KVA de capacidade elétrica e para dados e voz na categoria igual ou superior a 40.000 m2.
- d) Para o **Projeto de Instalações Sanitárias/Esgoto e afins**: tenha elaborado projetos de instalações Hidrossanitárias e Rede de Drenagem de edificações públicas ou comerciais de características semelhantes com o objeto licitado cuja parcela de maior relevância e valor significativo seja, com área projetada mínima de 40.000 m2.
- e) **Orçamento Analítico e Sintético e Cronograma Físico Financeiro**: tenha elaborado orçamentos de obras, com planilha de custo unitário de serviços, cronogramas físico-financeiros e afins, para projetos de edificações públicas ou comerciais de características semelhantes com o objeto licitado cuja parcela de maior relevância e valor significativo seja a área orçada mínima de 40.000 m2.

19.5.2. Registro ou inscrição na entidade profissional competente feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, em consonância com os serviços apresentados no orçamento básico, do ponto de vista técnico e econômico;

19.5.3. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos

19.5.4. Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

19.5.5. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

19.5.6. **Capacitação técnico-profissional**: comprovação do licitante de possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

19.5.7. A comprovação de vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza jurídica deve ser exigida apenas quando da assinatura do contrato, de modo a não restringir ou onerar desnecessariamente a participação de empresas na licitação, Acórdão 529/2018-Plenário (Relator Bruno Dantas).

19.5.8. É vedada a indicação de um mesmo profissional, por mais de uma empresa licitante. Havendo a indicação, as empresas licitantes serão desclassificadas na participação do presente certame.





19.5.9. As licitantes, quando solicitado, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

19.5.10. No caso de declaração, esta deve conter os elementos necessários para verificação de sua autenticidade junto à declarante, com dados tais como: contato telefônico, domicílio da empresa, endereço de e-mail, CNPJ.

19.5.11. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados;

19.5.12. Quando o atestado ou declaração se referir a contrato em andamento, deve haver declaração expressa do quantitativo já executado, acompanhado da Nota Fiscal respectiva, reservando-se à CPL o direito de solicitar, em diligência, a apresentação dos respectivos Boletins de Medição e CAT (Certidão de Acervo Técnico) com registro de atestado (atividade concluída ou em andamento)

19.5.13. A CPL poderá verificar a autenticidade dos documentos, quando entender necessário, ensejando a inabilitação da empresa no caso de não se confirmar a autenticidade ou diante de hipótese que inviabilize a verificação.

19.6 Regularidades Fiscal e Trabalhista:

19.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) pertinente ao seu objetivo social.

19.6.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, por meio de “Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme decreto Federal nº 5.512, de 15/08/2005.

19.6.3 Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual, que deverá ser feita por meio de:

19.6.3.1 Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte: Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado expedida pela Secretaria de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte.

19.6.3.2 Para as empresas sediadas nos demais Estados, Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos emitida pela Fazenda Estadual da sede da licitante, ou outro documento que o substitua;

19.6.4 Prova de situação regular para com a Fazenda Municipal, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Tributos do Município, da sede da licitante.





19.6.5 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, alínea “a”, Lei n.º 8.036. de 11/05/90) através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

19.6.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII -A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto -Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

19.6.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal (CIM), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

19.6.8 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro pessoal de empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).

19.7 Qualificação Econômica e Financeira:

19.7.1 Comprovação de patrimônio líquido, no **percentual mínimo de 10% (dez por cento)** do valor do orçamento básico objeto desta licitação, devendo a comprovação ser feita concomitantemente à data de apresentação da proposta, admitida na forma da lei, a atualização para esta data através de índices oficiais.

- Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante no Edital, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura desta LICITAÇÃO, não é superior ao Patrimônio Líquido do Licitante;
- A declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

19.7.2 **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (meses) da data de apresentação da proposta.

19.7.2.1 O Balanço Patrimonial (BP) deverá ser obrigatoriamente firmado pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e Contador habilitado no CRC. O licitante deve apresentar o BP com os Termos de Abertura e de



Encerramentos extraídos do Livro Diário, em fotocópias. O Livro Diário deve estar registrado na Junta Comercial.

19.7.2.2 Para as Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da lei, cópias da publicação de:

- i. Balanço Patrimonial;
- ii. Demonstração do Resultado de Exercício;
- iii. Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos;
- iv. Notas Explicativas do Balanço.

19.7.3 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo (s) distribuidor(es) judicial(is) da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes ou da data de vigência especificada na certidão.

19.7.4 De forma a comprovar a boa situação financeira da empresa proponente, deverá ficar evidenciado que esta possui os seus índices contábeis, calculados pelos dados do balanço do último exercício social, solicitado na alínea “a”, deste subitem, certificados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, atendendo os limites estabelecidos a seguir:

ILG = Índice de Liquidez Geral - maior ou igual a 1,00

ISG = Índice de Solvência – maior ou igual a 1,00

ILC = Índice de Liquidez Corrente – maior ou igual a 1,00

Fórmulas para Cálculo dos Índices:

onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

19.7.4.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de pelo menos 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.





19.7.4.2 Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social.

19.7.4.3 Os índices a que se referem o presente subitem devem ser apresentados e calculados de forma clara e precisa, pelo licitante, atestado por contador, com os dados do Balanço Patrimonial apresentado no subitem 19.7.2, conforme exigência do Edital.

19.7.4.4 No caso do licitante ser constituído sob a forma de sociedade por cota de responsabilidade limitada, os cálculos deverão vir acompanhados da respectiva cópia do balanço correspondente.

19.7.4.5 A demonstração financeira e contábil, no caso de sociedades por ações, será apresentada em conformidade com a Lei Federal; os cálculos correspondentes deverão vir acompanhados da respectiva publicação do balanço em Diário Oficial.

19.8 Documentação complementar

19.8.1 Declaração de fatos impeditivos, conforme modelo a ser anexado em edital.

19.8.2 Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo a ser anexado em edital.

19.8.3 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo a ser anexado em edital.

19.8.4 Declaração de Micro e Pequena Empresa, conforme modelo a ser anexado em edital.

19.8.5 Declaração de inexistência de relação familiar ou parentesco com integrantes do Poder Municipal, conforme modelo a ser anexado em edital.

20. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 O recurso para contratação do objeto está abaixo discriminado:

UNIDADE: 02.061 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2909 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.



21. APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

21.1. A autoridade competente para aprovar o Termo de Referência e responder sobre as questões formuladas durante o certame e após sua conclusão, atinentes ao que foi definido é o Sr. **Secretário Municipal de Educação – SME**, Francisco Gildásio de Figueiredo da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN.

Parnamirim/RN, XX de fevereiro de 2023.

Francisco Gildásio de Figueiredo
Aprovação do Termo de Referência pelo Secretário da SME

Maria Clara Brito Madruga Vaccari
Responsável pela elaboração do Termo de Referência
Assessora Técnica - Mat. 13354



PARNAMIRIM
PREFEITURA

SECRETARIA
MUNICIPAL DE OBRAS
PÚBLICAS E
SANEAMENTO

ANEXO I
ORÇAMENTO





Obra

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO DAS EDIFICAÇÕES EXISTENTES BEM COMO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS IMÓVEIS DA SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN.

PLANILHA QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO DAS EDIFICAÇÕES EXISTENTES BEM COMO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS IMÓVEIS E REGULARIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN - SEMEC.				
1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	5		
1.2	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	5		
1.3	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	5		
1.4	ARQUITETO SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	5		
1.5	ARQUITETO JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	5		
1.6	MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	5		



ANEXO II

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Obra

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO DAS EDIFICAÇÕES EXISTENTES BEM COMO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS IMÓVEIS DA SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO DAS EDIFICAÇÕES EXISTENTES BEM COMO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS IMÓVEIS E REGULARIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN - SEMEC.	FÍSICO					
		FINANCEIRO					

Porcentagem

Custo

Porcentagem Acumulado

Custo Acumulado

5EEA-56CB-89AE-B55C





ANEXO III

Relação das unidades de abrangência

ITEM	DESCRIÇÃO
1	E. M. Cícero de Souza Melo
2	E. M. Prof. Jussier Santos
3	E. M. José Fernandes
4	E. M. Profª. Alzelina de Sena Valença
5	E. M. Profª. Luzanira Maria da Costa Cruz
6	E. M. Profª. Enedina E. do Nascimento
7	E. M. Profª. Eulina Augusta de Almeida
8	CMEI Maria Dilma Lacerda
9	CMEI Prof.ª. Etenize Xavier da Silva Ângelo
10	CMEI Prof.ª. Judith Aguiar
11	CMEI Prof.ª. Francisca Reinaldo de O. F.
12	CMEI Santa Luzia
13	CMEI Vionete Sabino Amarante de Medeiros
14	E. M. Administrador Josafá Sisino Machado
15	E. M. Manoel Machado
16	E. M. Augusto Severo
17	E. M. Prof. José Augusto Nunes
18	E. M. Pres. Artur da Costa e Silva
19	E. M. Profª. Francisca F. da Rocha "Xixica"
20	E. M. Profª. Francisca de C. Avelino Batista
21	E. M. Profª. Irene Soares da Silva
22	E. M. Maura de Morais Cruz
23	E. M. Nossa Senhora da Guia



24	E. M. Prof. Homero de Oliveira Dantas
25	E. M. Profª. Francisca Bezerra de Souza
26	E. M. Profª. Íris de Almeida Matos
27	E. M. Senador Carlos Alberto de Souza
28	E. M. Raimunda Maria da Conceição
29	E. M. Profª. Jacira Medeiros de Sousa Silva
30	E. M. Prof. Edmo Pinheiro Pinto
31	E. M. Prof. Antônio Basílio Filho
32	E. M. Neilza Gomes de Figueiredo
33	E. M. Deputado Erivan França
34	E. M. Desembargador Silvino Bezerra
35	E. M. Osmundo Faria
36	E. M. Poeta Luiz Carlos Guimarães
37	E. M. Maria Francinete Gonçalves Maia
38	E. M. Maria do Céu Fernandes
39	E. M. Maria de Jesus Medeiros de Lima
40	CMEI Prof.ª. Maria do Socorro de A. Menezes
41	CMEI Eugênia Palhares
42	CMEI Dr. Ilson Santos
43	CMEI Mônica Alves do Amaral
44	CMEI Prof.ª. Djanira Freire da Mota
45	E. M. Brigadeiro Eduardo Gomes
46	E. M. Emérito Nestor Lima
47	E. M. Manoel Vicente de Paiva
48	E. M. Prof. Luiz Maranhão Filho.
49	E. M. Profª. Eva Lúcia B. de Mendonça
50	E. M. Profª. Ivanira de V. Paisinho
51	E. M. Joana Alves de Lima
52	E. M. Jornalista Rubens Manoel Lemos





53	E. M. Historiador Hélio Mamede Galvão
54	CMEI Maria Leonor Freitas do Nascimento
55	CMEI Jaci Ferreira de Castro
56	CMEI Joanita Arruda Câmara
57	CMEI Dona Liquinha Alves
58	CMEI Ivone Maria dos Santos
59	CMEI Prof. ^a . Ivânia Soraia da Costa
60	CMEI Romana Santiago
61	CMEI Tio Hermes
62	CMEI Lúcia Maria dos Santos.
63	CMEI Mãe Sinhá
64	E. M. João Gomes da Costa Neto
65	E. M. Maria do Céu Fernandes
66	E. M. Maria Fernandes Saraiva
67	E. M. Dr. Sadi Mendes Sobreira
68	E. M. Prof ^o Limirio Cardoso D´Avilla
69	Pró- infância Emaús
70	Sede da Secretaria Municipal de Educação
71	Almoxarifado
72	Planetário





ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL, DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA O CUMPRIMENTO DO CONTRATO.

A Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN
Comissão Permanente de Licitações - **SEPLAF**
Licitação nº XXXX/2023

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), declara, sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento do objeto licitado e concorda com todas as exigências contidas no edital e anexos.

A empresa licitante opta por não realizar a vistoria, estando ciente que não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das condições dos prédios, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Parnamirim, em _____ de _____ de 2023.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5EEA-56CB-89AE-B55C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA CLARA BRITO MADRUGA VACCARI (CPF 053.XXX.XXX-09) em 08/03/2023 10:56:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/5EEA-56CB-89AE-B55C>